

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 066/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 066/2025

PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
SETORES DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 9:00 horas DATA ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 09h00m ABERTURA: 27/11/2025 às 09:00 horas REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações digital - www.licitardigital.com.br AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Brenda Melissa Fonseca
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica
TIPO: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS: Contato: 0800 344 1112 E-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br Endereço da sede da prefeitura: Av. Primeiro de Março, 891 - Centro, Pedra do Indaia/MG CEP: 35565-000 Horário de funcionamento e expediente: 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00 (segundas às quintas) e 7h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00 (sextas feiras)
O Termo de Referência e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia, através do link https://pedradoindaia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal.

A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, desconhecendo assim o teor dos avisos publicados.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, compreendendo pomadas, anestésicos e tiras reagentes de glicose Accu-Chek Active , considerados essenciais para a continuidade e a eficiência dos atendimentos de saúde no âmbito do Município de Pedra do Indaia/MG.

****Os itens serão destinados às unidades de saúde municipais, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste documento, assegurando a manutenção da qualidade, da regularidade e da continuidade dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento aos pacientes diabéticos da rede municipal de saúde.**

1.2 - Forma de critério de seleção do fornecedor

A contratação será realizada pela modalidade de dispensa na forma eletrônica, por meio da plataforma “Licitar Digital” - (www.licitardigital.com.br) em que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO - ITEM**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Pedra do Indaia/MG, garantindo o fornecimento contínuo de insumos médico-hospitalares indispensáveis à execução das atividades assistenciais, preventivas e terapêuticas nas unidades de saúde. A adequada disponibilidade desses materiais é condição essencial para o atendimento humanizado e eficiente à população, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

2.2. O objeto em questão consiste no Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, compreendendo pomadas, anestésicos e tiras reagentes de glicose Accu-Chek Active , considerados essenciais para a continuidade e a eficiência dos atendimentos de saúde, em conformidade com as demandas da rede municipal.

2.3. A necessidade da aquisição das tiras reagentes de glicose Accu-Chek Active decorre da interdição cautelar dos glicosímetros e tiras reagentes da marca OK-Pro, conforme disposto no Memorando Circular nº 30/2025 – SES/SUBASS-SAF-DPAM e na Nota Técnica nº 33/2025 – SES/SUBVS-SVS-DVMC, emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que determinaram a suspensão imediata do uso desses produtos em razão de resultados insatisfatórios em testes de qualidade.

Diante dessa situação, e considerando a impossibilidade de utilização do material anteriormente fornecido, a aquisição das tiras reagentes Accu-Chek Active , devidamente registradas na ANVISA e reconhecidas por sua confiabilidade e precisão, mostra-se imprescindível para garantir a segurança dos pacientes diabéticos e a continuidade do monitoramento glicêmico realizado na rede pública municipal.

2.4. No que tange às pomadas e anestésicos, trata-se de insumos de uso recorrente e indispensável nas unidades de saúde municipais, utilizados em procedimentos ambulatoriais, curativos, pequenas intervenções e cuidados clínicos diversos. A aquisição desses materiais visa garantir o atendimento adequado e seguro aos pacientes, evitando

interrupções nos tratamentos e assegurando a efetividade das ações de saúde, especialmente nas atividades de atenção básica e de urgência.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se por possibilitar a aquisição programada e descentralizada dos itens, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada unidade de saúde, evitando desabastecimentos e assegurando maior celeridade, eficiência e economia processual na gestão pública. Tal instrumento é o mais adequado para materiais de consumo contínuo, pois permite contratações futuras conforme a demanda, sem a necessidade de abertura de novos certames para cada reposição, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.6. A padronização dos insumos adquiridos contribuirá para o controle de estoque, gestão logística e rastreabilidade dos produtos, permitindo melhor monitoramento da validade, do consumo e da qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Municipal, por assegurar a continuidade dos atendimentos, a observância das determinações dos órgãos de saúde estaduais, o cumprimento das obrigações legais e a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde com qualidade, segurança, eficiência e respeito ao interesse público.

3 – PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

4 – DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio dispensa, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.1.2 - Com base nas despesas dos anos anteriores, em razão do valor, a Licitação poderá ser dispensada, conforme o art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante publicação e abertura para concorrência.

4.1.3 - Será adotado o procedimento auxiliar de registro de preços (Art. 78, IV da Lei 14.133/2021).

4.1.3.1 - O registro de preços não implica compromisso de aquisição pela Administração Pública.

4.1.3.2 - A contratada deverá fornecer as unidades requisitadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaia/MG e o seu planejamento estratégico.

4.1.4 - O objeto da contratação é não contínuo, com entregas fracionadas conforme demanda autorizada pelo departamento responsável.

5 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Acetato de dexametasona creme 1mg/g - bisnaga 10g, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Unidade	500
02	Cloridrato de lidocaína 2% Gel, bisnaga 30g, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Unidade	300
03	Cloridrato de lidocaína monohidratado 2%. Caixa com 25 frascos, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Caixa	12

04	Hypocaína - Cloridrato de Lidocaína + Epinefrina (20mg/ml + 0, 005 mg/ml), com Vasoconstritor - Fr. 20 ml. Caixa com 25 frascos, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Caixa	12
05	Kollagenase pomada com cloranfenicol, bisnaga 30g, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Unidade	300
06	Kollagenase pomada, bisnaga 30g, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Unidade	300
07	Sulfadiazina de Prata creme 1%, bisnaga de 50g, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Unidade	240
08	Sulfato de Neomicina Bacitracina Zincica (5mg/g + 250ui/g) – bisnaga 50g, com prazo de validade igual ou superior a um ano.	Unidade	300
09	Tiras reagentes glicose Accu Chek Active - Caixa com 50 unidades	Caixa	400

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço mais vantajoso para a administração.

6.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “B”, da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demanda e de estudo técnico preliminar.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C”, e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.1. O presente termo contempla a solução de forma integral, por meio do Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, compreendendo pomadas e anestésicos que serão utilizados nas unidades de saúde do Município de Pedra do Indaia.

8.2. A solução proposta abrange o fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos itens com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e pelas normas técnicas aplicáveis.

8.3. O registro de preços permitirá à Administração executar aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, possibilitando maior planejamento, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, bem como prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento dos serviços de saúde.

8.4. Dessa forma, a solução ora descrita atende de maneira plena e suficiente ao objeto licitado, assegurando regularidade, qualidade e segurança no suprimento dos materiais médico-hospitalares indispensáveis à continuidade dos atendimentos à população.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta DISPENSA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 9.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 9.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 9.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 9.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 9.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 9.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser Realizado em www.licitardigital.com.br.
- 9.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 9.5.1. A Dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 9.5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 9.5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra do Indaia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 9.5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 9.5.4. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

9.5.4.1 - Conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta dispensa seguirá o rito procedimental comum previsto no art. 17 da referida Lei, compreendendo as seguintes fases: preparatória, divulgação do Termo de Referência, apresentação de propostas e lances (quando houver), julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

9.5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

9.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

9.5.9 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, proposta com a descrição do(s) objeto(s) ofertado(s) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 9.6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 9.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art.43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da agente de contratação, via sistema.
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.16 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.16.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 9.16.2. Descrição detalhada do objeto, minimamente, atendendo às especificações do Termo de Referência;
- 9.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
- 9.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 9.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.20. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.22. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.
- 9.23. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverão ser anexados ao sistema eletrônico os seguintes documentos, conforme exigências estabelecidas neste instrumento:

10.1 - Habilitação Jurídica

- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.3. Habilitação Econômico-financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento.

10.4.2. Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.4.3. Autorização Especial da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98.

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

10.5.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.5.3. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

10.5.4. Declaração de Idoneidade;

10.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.5.6. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

10.5.7. Declaração de abrangência integral dos custos.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento das quantidades solicitadas será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e conveniências do Contratante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas ocorrerão em atendimento à(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os materiais ser entregues no Almoarifado da Saúde, situado na Praça Miguel Resende Passos, nº 61, Centro, Pedra do Indaia/MG, ou em outro local indicado na referida autorização, nos horários de 08h às 11h e de 12h às 16h, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento.

11.2. A(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento poderão ser expedidas por quaisquer meios de comunicação que permitam a comprovação do recebimento pela Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.3. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e apresentar-se nas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação e adequadas à proteção do conteúdo contra luz, poeira, umidade e danos durante o transporte. As embalagens deverão conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas, identificação do fabricante ou importador e atender às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

11.4. Não serão aceitos produtos reciclados, recondicionados, fora das embalagens originais ou que não atendam às exigências deste Termo. Os materiais de consumo deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de sua validade vigente, contada a partir da data de fabricação, e os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

11.5. Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

11.7. O recebimento dos materiais dar-se-á:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante recibo apostado na nota fiscal, para verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias;

b) **Definitivamente**, após a conferência e aceitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa formal.

11.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade do material, nem a desobriga quanto à execução perfeita do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. O Município se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que não atendam às especificações do edital ou da proposta comercial, cabendo à Contratada providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

11.10. Caso o fornecedor comprove dificuldade justificada para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar prorrogação, desde que comunique formalmente à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo inicial, apresentando justificativa circunstanciada. A decisão caberá ao Secretário de Saúde.

11.11. Esgotado o prazo sem justificativa aceita, o Município aplicará as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a ampla fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações e acesso à documentação pertinente, atendendo às exigências formuladas pela Administração.

11.13. Os materiais deverão ser entregues em total conformidade com as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência, sendo vedado o recebimento de produtos divergentes, salvo motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaia/MG.

12 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1 - Para a presente contratação, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar melhores práticas, metodologias e soluções capazes de atender de forma mais adequada às necessidades do Município de Pedra do Indaia/MG. Constatou-se, nessa

oportunidade, que a modalidade e a forma de contratação propostas encontram-se em conformidade com os modelos comumente adotados pela Administração Pública, especialmente em razão da natureza e do valor estimado do objeto.

12.2 - Esta modalidade será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

12.3 - Na sessão, serão realizados lances sucessivos e decrescentes, conforme disposto no artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A contratação será decorrente do instrumento auxiliar de Registro de Preços (Art. 6º, inciso XLV, Lei Federal 14.133/2021)

13.2 – A contratação será formalizada pela Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1 – Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no artigo 92 da referida lei.

13.3 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) nomeado(s) pela portaria 072/2025 de 05 de setembro de 2025 ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

13.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6 - O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

13.7 - O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

13.8 - A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 - DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.1.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última nota fiscal de prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

14.1.5 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias e definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

14.1.8.1 - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

14.1.8.2 - Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

14.1.8.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

14.1.9 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

14.1.10 - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

14.1.10.1 - Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Secretaria Municipal de Saúde, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156 e conforme o Termo de Referência define

14.1.11 - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.2 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.2.1 - O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM** observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

15.2.2 - Na sessão, serão realizados lances sucessivos e decrescentes, conforme disposto no artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1 - Modo de disputa: aberto.

15.2.3 - Para além dos critérios acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

16.3 - DA LIQUIDAÇÃO

16.3.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.32 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Pedra do Indaia, CNPJ nº. 18.308.759/0001-00, Av. Primeiro de Março nº. 891 - Centro, Pedra do Indaia/MG.

16.2.3.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

16.3.5 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

17.4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.4.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

17.4.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1.1 – Não produzir os resultados acordados;

17.4.1.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos itens contratados; ou

17.4.1.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.2 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 - REAJUSTE

19.1 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da **Detentora da Ata** e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, alínea d, da lei 14.133/2021.

§1º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§3º Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

19.2 - Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obra.

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia.

20.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.10.301.0011.2039.3.3.90.30.00 ficha 187 fonte 1.500, 1.600 e 1.621

02.10.302.0011.2041.3.3.90.30.00 ficha 197 fonte 1.500 e 1.600

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1. Da Detentora da Ata

21.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade e adequação dos produtos entregues.

21.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado.

21.1.3. Efetuar o fornecimento dos produtos mediante requisição emitida pelo Contratante, observando rigorosamente as condições, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Fornecimento.

21.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, bem como por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

21.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos com avarias, defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento.

21.1.6. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos municipais, estaduais e federais que incidam sobre o fornecimento, bem como as determinações legais relativas a segurança, saúde, meio ambiente e defesa do consumidor.

21.1.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais previstos em legislação específica, não podendo transferir ao Contratante qualquer ônus decorrente de eventual inadimplemento.

21.1.8. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao fornecimento dos produtos, observando a legislação aplicável e os prazos estabelecidos.

21.1.9. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade estabelecido, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reciclados ou fora das embalagens originais de fábrica.

21.1.10. Fornecer e manter atualizados o nome completo, telefone e e-mail do representante responsável pelo acompanhamento da execução da Ata, devendo atender prontamente às solicitações e orientações da Administração.

21.1.11. Cumprir as determinações do gestor ou fiscal da Ata, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração Municipal.

21.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa circunstanciada.

21.1.13. Não transferir, total ou parcialmente, a terceiros, o objeto da Ata, salvo mediante autorização expressa e prévia do Contratante.

21.1.14. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento, bem como com as despesas decorrentes de embalagem, transporte, seguro e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

21.1.15. Atender às exigências legais de reserva de cargos e demais obrigações sociais previstas em lei.

21.2. Do Contratante

21.2.1. Emitir e encaminhar à Detentora da Ata as respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

21.2.2. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

21.2.3. Comunicar formalmente à Detentora da Ata sobre eventuais irregularidades, falhas ou divergências constatadas nos produtos entregues, determinando sua substituição, complementação ou correção, conforme o caso.

21.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor designado, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

21.2.5. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

21.2.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

21.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, nem por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2.8. Na hipótese de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente de adesão, por iniciativa da Administração, será assegurada à Detentora da Ata a devida restituição proporcional de valores eventualmente pagos, observadas as disposições legais aplicáveis.

22 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Da impugnação

22.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta dispensa, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

22.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública desta licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

22.2. Dos recursos

22.2.1. O(a) agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o(a) agente de contratação autorizado(a) a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

22.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.3.1. Nesse momento o(a) agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

22.2.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais de contratos nomeados através da Portaria n°. 072/2025, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

23.3 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

24 - DAS SANÇÕES

24.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

24.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

24.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

24.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 24.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 24.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 24.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 24.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 24.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Das sanções

24.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

24.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

24.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

24.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaia/MG.

24.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

24.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

24.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

24.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

24.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

24.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaia - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaia;

24.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

24.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

24.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. NORMAS DE REGÊNCIA E FORO

25.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21

25.2. As partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio do Monte/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes entre esta contratação.

26 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pedra do Indaia, 13 de novembro de 2025.

Geovana Samara dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Brenda Melissa Fonseca
Agente de Contratação



ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º: 066/2025
DISPENSA N.º: 066/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Cargo Na Empresa	
E-mail:	

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor	
					Unitário	Total

(CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição detalhada)

VALOR TOTAL: R\$ (Extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo de Dispensa Eletrônica nº 066/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no presente procedimento licitatório, declara, sob as penas da lei, o que segue:

Declara, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer participação, influência, ajuste ou combinação com outras empresas ou pessoas físicas ou jurídicas que possam afetar a concorrência, em conformidade com a legislação aplicável.

Declara, para os fins legais, que a empresa se enquadra como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Grande Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando () registrada () não registrada no regime de tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

Declara que a empresa é idônea, não estando suspensa, impedida de licitar, contratar ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como que não possui dirigentes ou responsáveis que estejam sob os efeitos de sanções que impeçam a participação em licitações públicas.

Declara que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, estando ciente de que a verificação de qualquer falsidade ou irregularidade implicará na desclassificação imediata ou, se já contratada, na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades legais.

Declara, ainda, a autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer informações inverídicas ou documentos falsos que venham a ser constatados.

Declara, por fim, que a proposta apresentada contempla todos os custos direta e indiretamente relacionados à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, transporte, embalagens, insumos, despesas acessórias e quaisquer outros que incidam sobre a contratação, comprometendo-se a executar o objeto nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Pedra do Indaia/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º: 066/2025
DISPENSA N.º: 066/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, autorizado pelo Processo de Dispensa n.º ____/2025 por meio de Dispensa/Registro de Preço n.º ____/2025 foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no decreto Municipal n.º. 004/2024, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Pedra do Indaia, com sede na Avenida Primeiro de Março, n.º 891, Centro em Pedra do Indaia - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.308.759/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o n.º. XXX.XXX.XXX-40, e a Licitante Vencedora:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Doravante denominada simplesmente Detentora da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, compreendendo pomadas, anestésicos e tiras reagentes de glicose Accu-Chek Active, considerados essenciais para a continuidade e a eficiência dos atendimentos de saúde no âmbito do Município de Pedra do Indaia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

****Os itens serão destinados às unidades de saúde municipais, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste documento, assegurando a manutenção da qualidade, da regularidade e da continuidade dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento aos pacientes diabéticos da rede municipal de saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente Ata tem o valor de R\$ _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
Total ▮					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.1. Os preços registrados são os que constam da cláusula segunda desta Ata e do mapa sintético de apuração de vencedor, anexo que passa a fazer parte integrante da mesma.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaia, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Detentora da Ata e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, alínea d, da lei 14.133/2021.

§1º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§3º Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

4.4 Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obra.

4.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das quantidades solicitadas será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e conveniências do Contratante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas ocorrerão em atendimento à(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os materiais ser entregues no Almoarifado da Saúde, situado na Praça Miguel Resende Passos, nº 61, Centro, Pedra do Indaia/MG, ou em outro local indicado na referida autorização, nos horários de 08h às 11h e de 12h às 16h, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. A(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento poderão ser expedidas por quaisquer meios de comunicação que permitam a comprovação do recebimento pela Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.3. Os materiais deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e apresentar-se nas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, em perfeito estado de conservação e adequadas à proteção do conteúdo contra luz, poeira, umidade e danos durante o transporte. As embalagens deverão conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas, identificação do fabricante ou importador e atender às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

5.4. Não serão aceitos produtos reciclados, reconicionados, fora das embalagens originais ou que não atendam às exigências deste Termo. Os materiais de consumo deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de sua validade vigente, contada a partir da data de fabricação, e os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

5.5. Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O recebimento dos materiais dar-se-á:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante recibo apostado na nota fiscal, para verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias;

b) **Definitivamente**, após a conferência e aceitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa formal.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade do material, nem a desobriga quanto à execução perfeita do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O Município se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que não atendam às especificações do edital ou da proposta comercial, cabendo à Contratada

providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

5.10. Caso o fornecedor comprove dificuldade justificada para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar prorrogação, desde que comunique formalmente à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo inicial, apresentando justificativa circunstanciada. A decisão caberá ao Secretário de Saúde.

5.11. Esgotado o prazo sem justificativa aceita, o Município aplicará as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a ampla fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações e acesso à documentação pertinente, atendendo às exigências formuladas pela Administração.

5.13. Os materiais deverão ser entregues em total conformidade com as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência, sendo vedado o recebimento de produtos divergentes, salvo motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaia/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Detentora da Ata

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade e adequação dos produtos entregues.

6.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado.

6.1.3. Efetuar o fornecimento dos produtos mediante requisição emitida pelo Contratante, observando rigorosamente as condições, prazos e locais indicados na Nota de Autorização de Fornecimento.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, bem como por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos com avarias, defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento.

6.1.6. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos municipais, estaduais e federais que incidam sobre o fornecimento, bem como as determinações legais relativas a segurança, saúde, meio ambiente e defesa do consumidor.

6.1.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais previstos em legislação específica, não podendo transferir ao Contratante qualquer ônus decorrente de eventual inadimplemento.

6.1.8. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao fornecimento dos produtos, observando a legislação aplicável e os prazos estabelecidos.

6.1.9. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade estabelecido, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, reciclados ou fora das embalagens originais de fábrica.

6.1.10. Fornecer e manter atualizados o nome completo, telefone e e-mail do representante responsável pelo acompanhamento da execução da Ata, devendo atender prontamente às solicitações e orientações da Administração.

6.1.11. Cumprir as determinações do gestor ou fiscal da Ata, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração Municipal.

6.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa circunstanciada.

6.1.13. Não transferir, total ou parcialmente, a terceiros, o objeto da Ata, salvo mediante autorização expressa e prévia do Contratante.

6.1.14. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento, bem como com as despesas decorrentes de embalagem, transporte, seguro e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.1.15. Atender às exigências legais de reserva de cargos e demais obrigações sociais previstas em lei.

6.2. Do Contratante

- 6.2.1. Emitir e encaminhar à Detentora da Ata as respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.
- 6.2.2. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.
- 6.2.3. Comunicar formalmente à Detentora da Ata sobre eventuais irregularidades, falhas ou divergências constatadas nos produtos entregues, determinando sua substituição, complementação ou correção, conforme o caso.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor designado, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.
- 6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, nem por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.8. Na hipótese de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente de adesão, por iniciativa da Administração, será assegurada à Detentora da Ata a devida restituição proporcional de valores eventualmente pagos, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- 7.1. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a III, V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021
- 7.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 7.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021
- 7.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelos valores entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 9.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Das Sanções

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

9.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.4.1. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaia/MG.

9.4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaia, poderá acarretar nas seguintes sanções, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas legais;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou de execução fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

9.4.3. As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da abertura de vista do processo.

9.4.4. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

9.4.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaia/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Município.

9.4.8. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou em crédito existente no Setor de Finanças em favor da licitante vencedora; caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.4.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) nomeado(s) pela portaria 072 de 05 de setembro de 2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **Contratante** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 A presente ata reger-se-á pelas normas legais: Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A presente ata possui força obrigacional comparada ao contrato, obrigando à **Detentora da Ata** o fornecimento dos itens registrados e ao **Contratante** o direito de preferência.

13.3. Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.4. O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 14.133/2021

13.5. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

13.6. A **Detentora da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7. Faz parte integral desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, do termo de referência da Dispensa nº 066/2025 (Registro de Preços), a Ordem de Fornecimento, bem como os termos aditados e a proposta da **Detentora da Ata** naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.8. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Mateus Marciano dos Santos, pela Pregoeira Brenda Melissa Fonseca e o Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a detentora, e pelas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ

Mateus Marciano dos Santos

Prefeito Municipal

Brenda Melissa Fonseca

Agente de Contratação

Detentor (a) da Ata

Testemunhas:

Gisleny Carla de Oliveira - Gestor de Contratos

Maria Eduarda Elmantina Silva - Fiscal de Contratos

